PATRICK ADRIANO LOBATO PEREIRA	25/11/2011	5896515-1	DRE SANTAREM	PROFESSOR	EXCELENTE	2024/813875
PEDRO IVALDO SILVA SANTOS	01/08/2007	57189876-1	DRE PARAUAPEBAS	PROFESSOR	EXCELENTE	E-2025/2285578
SIDNEI SEBASTIAO OLIVEIRA BARROS	21/07/2006	5415527-2	DRE BELEM 4	PROFESSOR	EXCELENTE	2024/997654
SILVIA CRISTINA RODRIGUES FRADE	26/04/2003	54180451-1	DRE BELEM 7	PROFESSOR	BOM	2024/555108
SONIA DE FATIMA CARDOSO AZEVEDO	01/08/2012	57216289-2	DRE BELEM 10	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	EXCELENTE	2024/1060645
TAIANA DO VALE MARQUES DA SILVA	10/02/2009	54185366-2	DRE CASTANHAL	ASSISTENTE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E EDUCACIONAL	ВОМ	2024/569628
THAYSE MONTEIRO MODESTO	24/08/2021	57214317-2	DRE ANANINDEUA 3	PROFESSOR	EXCELENTE	2024/569720
VIVIANE LOPES GONCALVES	02/08/2012	5901575-1	DRE ANANINDEUA 1	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	EXCELENTE	2024/532924
WANDER PUREZA DE MELO	17/04/2019	5889700-2	DRE AFUA	PROFESSOR	EXCELENTE	2024/516995
WILMA MARQUES DE SOUZA	01/12/2008	57209974-1	DRE MAE DO RIO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	EXCELENTE	2024/575195

Protocolo: 1227586

#### • PORTARIA DE ARQ. Nº 500/2025-GAB/PAD Belém, 30 de julho de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 69/2024-GAB/PAD, de 07/02/2024, publicado no DOE edição nº 35.710 de 09/02/2024. RESOLVE:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 221, § 1º (primeira parte), da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe. por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte da servidora M.M.T, matrícula nº 5151031-1;

II - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira. Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

#### PORTARIA DE ARQ. Nº 501/2025-GAB/PAD Belém, 30 de julho de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SE-DUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA № 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Manifestação exarada pela Consultoria Jurídica - Órgão da Procuradoria Geral do Estado - CONJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base na manifestação jurídica e no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 11/2022-GAB/PAD, de 05/01/2022, publicada no DOE nº 34.822 de 06/01/2022.

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 198, § 2º da Lei nº 5.810/1994 c/c os arts. 323 e 109, VI do Código Penal, o processo supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento, em tese, de transgressão, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, imputado ao servidor N.S.V., matrícula nº 57216828-1, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública;

II - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

## PORTARIA Nº 502/2025-GAB/SIND Belém, 30 de julho de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARÍA  $N^{o}$ 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição  $n^{\rm o}$ 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2938413 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994:

RESOLVE:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA PROCESSUAL em desfavor do servidor C.M.S.S., matrícula nº 5948795-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõe o art. 177, II, IV e VI, c/c art. 178, XI, da Lei 5.810/94:

 $II_{z}$  – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras LAZILDA CONCEI-ÇÃO LOBATO REIS, matrícula nº 5437091-4, CRISTIANE DE NAZARÉ SIL-VA CARVALHO, matrícula nº 57212403-1 e ANDREIA CRUZ DOS SANTOS, matrícula nº 57234116-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogada por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

#### PORT. DE REDES/SUBST. Nº 503/2025-GAB/SIND. Belém, 30 de julho de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Sindicância Investigatória instaurada por meio da PORTARIA Nº 940/2022-GAB/SIND, de 12/09//2022, publicada no DOE edição nº 35.119 de 19/09/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU/

RESOLVE:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - SUBSTITUIR a servidora ALBERTINA DO SOCORRO DO CARMO SILVA, Mat. nº 57213238-1, pelo servidor REGINALDO JOSÉ PEREIRA PAIVA, matrícula nº 57213069-1, para atuar na Sindicância Investigatória supracitada, na qualidade de presidente;

III - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

IV – Revogam-se as disposições em contrário;

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

# Corregedora/SEDUC

### PORT. DE REDES/SUBST. Nº 504/2025-GAB/SIND. Belém, 30 de julho de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO -SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Sindicância Investigatória instaurada por meio da PORTARIA Nº 1.017/2022-GAB/SIND, de 26/09/2022, publicada no DOE edição nº 35.130 de 27/09/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU/PA. RESOLVE:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - SUBSTITUIR a servidora ALBERTINA DO SOCORRO DO CARMO SILVA, Mat. nº 57213238-1, pelo servidor REGINALDO JOSÉ PEREIRA PAIVA, matrícula nº 57213069-1, para atuar na Sindicância Investigatória supracitada, na qualidade de presidente;

III - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

IV - Revogam-se as disposições em contrário;

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1 Corregedora/SEDUC

#### PORT. DE REDES/SUBST. Nº 505/2025-GAB/SIND. Belém, 30 de julho de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO -SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Sindicância Investigatória instaurada por meio da PORTARIA Nº 1.018/2022-GAB/SIND, de 26/09/2022, publicada no DOE edição nº 35.130 de 27/09/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU/